

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

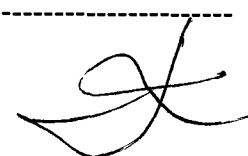
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
05	COMPRAS E ALMOXARIFADO		
04.122.0003.2.013	ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	1.000,00	
	TOTAL	2.000,00	

3	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO		
04	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
04.122.0011.2.028	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00	
	TOTAL	1.000,00	

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.306.0020.2.082	PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00	
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	30.000,00	
	TOTAL	34.000,00	

4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0018.2.040	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00-00.02.0261	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	
	TOTAL	2.000,00	



4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
02	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0018.2.038	ATIVIDADES DA EMEIEF IRINEU JULIÃO – E. INFANTIL		
3.3.90.39.00-00.02.0262	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
	TOTAL		1.000,00

5	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.055	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.00-00.01.0310	Material de Consumo	30.000,00	
	TOTAL		30.000,00

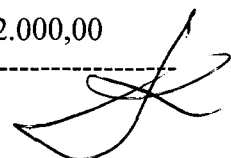
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1	GABINETE MUNICIPAL		
02	ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA		
04.122.0002.2.002	ATIVIDADES DA ASSESSORIA ADM. E JURÍDICA		
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	1.000,00	
	TOTAL		1.000,00

1	GABINETE MUNICIPAL		
04	GUARDA MUNICIPAL		
06.181.0038.2.078	ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL		
3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
	TOTAL		5.000,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
02	RECURSOS HUMANOS		
04.122.0003.2.007	ATIVIDADES DE PESSOAL		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	
	TOTAL		1.000,00

2	SECRETARIA MUN. GOV. ADM. E FINANÇAS		
03	SECRETARIA GERAL		
04.122.0003.2.009	ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
	TOTAL		2.000,00



4	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP., CULT., TUR. E LAZER		
06	CULTURA		
13.392.0026.2.053	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00	
3.1.90.13.00-00.01.0110	Obrigações Patronais	7.000,00	
3.1.90.16.00-00.01.0110	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500,00	
	TOTAL	16.500,00	

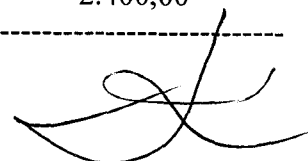
5	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.056	ESTAGIÁRIOS - SAÚDE		
3.3.90.36.00-00.01.0310	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.755,95	
	TOTAL	3.755,95	

5	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2.086	ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II		
4.4.90.52.00-00.05.0300	Equipamentos e Material Permanente	724,25	
4.4.90.52.00-00.01.0310	Equipamentos e Material Permanente	220,00	
	TOTAL	944,25	

6	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0025.2.066	ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.39.00-00.01.0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.914,80	
	TOTAL	7.914,80	

6	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0024.2.062	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.14.00-00.01.0510	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	
3.3.90.39.00-00.01.0510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
	TOTAL	7.000,00	

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0028.2.091	ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
3.1.90.11.00-00.01.0110	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.400,00	
	TOTAL	2.400,00	





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de outubro de 2013.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.”

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, conforme ementa: **“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, e dá outras providências.”**

A suplementação em referência torna-se imperiosa em razão cobrir despesas com vencimentos e encargos de pessoal; gêneros alimentícios, consumo de energia e medicamentos.

O crédito adicional suplementar em referência, conforme previsto no artigo 2º do projeto será coberto com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos, autorizados em lei, inserindo-se assim no preceito previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,


KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal